



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	3
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6
Secretaria de Estado de Fazenda	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	8
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	8
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9
Secretaria de Estado de Saúde	13
Secretaria de Estado de Educação	15
Editais e Avisos	21

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 73, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Carmo da Mata, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Carmo da Mata.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Carmo da Mata, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Carmo da Mata, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Carmo da Mata.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 7 de fevereiro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 73, de 7 de fevereiro de 2023)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a extensão da Rede de Distribuição Rural, de 7,97 kV, passando pelo terreno do Senhor Iran, inicia-se na coordenada 519753:7724876 e segue por 60 m até a coordenada 519813:7724893 onde tem fim a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 60 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área de servidão de 900 m².

DECRETO NE Nº 74, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pedra do Indaiá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedra do Indaiá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Pedra do Indaiá, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pedra do Indaiá, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedra do Indaiá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 7 de fevereiro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 74, de 7 de fevereiro de 2023)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural, de 13,8 kV, que será construída, passando pelo terreno do Sr. Aristides, inicia-se na coordenada 478068:7755030, segue por 248 m até a coordenada 478308:7755091, onde deflete em 81º para a direita e segue por 42 m até a coordenada 478324:7755053 onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 290 m de comprimento por 15 m de largura perfazendo uma área de servidão de 4.350 m².

DECRETO NE Nº 75, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Prata, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Prata.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Prata, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Prata, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Prata.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 7 de fevereiro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 75, de 7 de fevereiro de 2023)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.900.391,972 m e E=699.243,461 m; deste segue com azimute de 142º46'24" e distância de 15 m até o vértice E02, de coordenadas N=7.900.380,028 m e E=699.252,536 m; deste segue com azimute de 232º46'24" e distância de 186,17 m até o vértice E03, de coordenadas N=7.900.267,402 m e E=699.104,301 m; deste segue confrontando com P2-Renato Polisel e outro com azimute de 242º54'48" e distância de 30,57 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.900.253,481 m e E=699.077,081 m; deste segue confrontando com solicitante com azimute de 242º54'48" e distância de 8,68 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.900.249,530 m e E=699.069,355 m; deste segue com azimute de 322º46'24" e distância de 8,09 m até o vértice E06, de coordenadas N=7.900.255,972 m e E=699.064,461 m; deste segue com azimute de 52º46'24" e distância de 224,80 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.900.391,972 m e E=699.243,461 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.238,57 m²;

II – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E03, de coordenadas N=7.900.267,402 m e E=699.104,301 m; deste segue com azimute de 232º46'24" e distância de 35,49 m até o vértice E07, de coordenadas N=7.900.245,933 m e E=699.076,043 m; deste segue confrontando com o solicitante com azimute de 7º49'42" e distância de 7,62 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.900.253,481 m e E=699.077,081 m; deste segue confrontando com P1-Severiano Souza Guimarães e outro com azimute de 62º54'48" e distância de 30,57 m até o vértice E03, de coordenadas N=7.900.267,402 m e E=699.104,301 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 95,51 m².

DECRETO NE Nº 76, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$91.449.479,34.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230207233338011.